PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO Nº 191/2.013

"AUTORIZA UNIFICAÇÃO E POSTERIOR DESMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, o Dr. Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1° da Lei Complementar n.° 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1° – Fica autorizado a unificação dos imóveis regularmente matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o n.° 19.083 e 19.081 do livro 2-RG de propriedade de **PEDRO MARQUES SOBRINHO,** inscrito no C.P.F-MF sob o n.° 079.530.976-72, **resultando na seguinte área**.

"**Lote em forma triangular:** Tem início no ponto de confrontação com o lote de propriedade de Nilton Gomes Batista, segue por linha reta por uma distância de 55,20 m confrontando pelos fundos com o lote de terreno de propriedade de Nilton Gomes Batista e com o lote 05, daí vira para a direita no sentido anti-horário numa distância de 26,60 m confrontando pelo lado esquerdo com o lote de propriedade de Pedro Marques Sobrinho, vira a direita numa distância de 48,34 m confrontando com a Rua Antônio José Pereira, onde teve início a presente linha perimétrica, totalizando uma área total de **747,00 m² (setecentos e quarenta e sete metros quadrados)." –**

Art. 2° - Procedida a unificação das áreas e conseqüente averbação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, fica autorizado o desmembramento da referida área, resultando em 2 (dois) lotes de terreno com as seguintes medidas e confrontações:

LOTE 01 DA QUADRA III (sem alteração da nomenclatura do lote eis que houve apenas alteração em sua área):

Confrontando pela frente com a Rua Antônio José Pereira numa distância de 36,34 m, pelos fundos com Nilton Gomes Batista numa distância de 43,51, pelo lado esquerdo confrontando com o lote 02 numa distância de

23,93 m, totalizando **431,68 m² (quatrocentos e trinta e um metros e sessenta e oito decímetros quadrados).**

LOTE 02 DA QUADRA III: (sem alteração da nomenclatura do lote eis que houve apenas alteração em sua área):

Confrontando pela frente com a Rua Antônio José Pereira numa distância de 12,00 m, pelos fundos numa distância de 11,69 m confrontando com o lote 05 e com o lote de propriedade de Nilton Gomes Batista, pelo lado direito numa distância de 23,93 m com o lote 01 de propriedade de Pedro Marques Sobrinho e, pelo lado esquerdo numa distância de 26,60 m confrontando com o lote de propriedade de Pedro Marques Sobrinho, totalizando uma área total de **315,32 m² (trezentos e quinze metros e trinta e dois decímetros quadrados).**

Art.3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e treze. (04/12/2.013).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal